



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 72/2016

PROCESSO Nº 95/2016

Pelo presente instrumento particular de **contrato de prestação de serviços artísticos**, as partes abaixo assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Daniel Pereira de Camargo**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.702.965-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras, aqui denominado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a Banda "Diante do Trono", neste ato representada por sua empresária exclusiva em todo o território nacional, a empresa **DIANTE DO TRONO EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.905.431/0001-62, com sede na Rua Padre Silveira Lobo, nº 215 - sala 01 - Bairro São Luiz, na cidade de Belo Horizonte/MG, tendo como sua procuradora a Senhora **Rita de Cássia Alves França**, brasileira, casada, gerente administrativa, portadora do RG nº 203462014-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 079.758.098-02, residente e domiciliada na Rua Galena, nº 85/201 - Bairro Colégio Paulista, na cidade de Belo Horizonte/MG, aqui denominada simplesmente "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado o que segue:

I.

A **CONTRATADA**, na qualidade de empresária exclusiva em todo o Brasil da Banda "Diante do Trono", assume a responsabilidade do comparecimento no dia **25 de maio de 2016 (quarta-feira), das 22:00hs às 23:30hs**, no Recinto de Exposições "JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO NETO", nesta cidade de Pederneiras/SP, da referida Banda, a fim de prestar seus serviços artísticos por uma hora e meia.

O trabalho dos artistas será realizado em condições compatíveis com seu nível artístico, observadas as suas habilidades profissionais.

A **CONTRATADA** se compromete a transportar todo o seu equipamento musical até o local, e seu respectivo retorno.

II.

Pelo integral cumprimento do que ficou combinado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), logo após o término do show, estando inclusas neste valor todas as despesas de transporte rodoviário.

Do valor acima será efetuada a retenção de ISS e IRPJ na forma da legislação vigente.

III.

A **CONTRATADA** obriga-se a comparecer até a cidade de Pederneiras/SP com condução própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IV.

O **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua conta exclusiva e inteira responsabilidade, os alvarás de licença necessários, expedidos pelas repartições competentes, bem como aqueles exigidos pelas Associações de Direitos Autorais.

O **CONTRATANTE** se responsabilizará ainda, pelo fornecimento do palco, som e luz de acordo com o "Rider Técnico", camarim, 02 (duas) vans para traslado do hotel até o local do evento, hospedagem para os artistas e sua equipe, alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar) no local dia do evento, bem como pelas despesas de segurança do evento e ECADE.

A **CONTRATADA** se responsabiliza perante a Ordem dos Músicos Brasileiros, bem como perante o Sindicato dos Artistas.

V.

A escolha do repertório a ser executado ficará ao inteiro critério da **CONTRATADA**, que por ele se responsabiliza.

VI.

A não realização, mesmo que parcial, dos serviços ora contratados, dará ensejo à rescisão do presente instrumento, respondendo a parte culpada por perdas e danos, no valor total do contrato e nos termos do Código Civil Brasileiro, salvo motivos de força maior a que aludem a legislação civil.

VII.

Caso o espetáculo não se realize, em virtude de força maior, enchentes, calamidade pública ou greves gerais as partes ficam obrigadas a, de comum acordo, designarem nova data para a apresentação do mesmo, nas bases ora convencionadas.

VIII.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, sob a rubrica "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica", Ficha nº 636 do 02.16.03 – Diretoria de Turismo e Eventos.

IX.

O presente instrumento é firmado em virtude de Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo nas disposições contidas no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

X.

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir controvérsias decorrentes da interpretação deste ajuste, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três (03) vias de um só teor e para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, em 29 de abril de 2016.

RITA DE CÁSSIA ALVES FRANÇA
Diante do Trono Eventos Ltda - EPP

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF Nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Diante do Trono Eventos Ltda - EPP

CONTRATO Nº 72/2016

OBJETO: Contratação de show musical da Banda "Diante do Trono".

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Pederneiras, 29 de abril de 2016.

CONTRATANTE

Nome: Daniel Pereira de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: camargodp@uol.com.br

CONTRATADA

Nome: Rita de Cássia Alves França

Cargo: Procuradora

E-mail institucional: agenda@diantedotrono.com

E-mail pessoal: gestao@diantedotrono.com

Assinatura: